



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 7 |
| Portarias | 9 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.344/2.022.
30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: *Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU** e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Américo de Campos/SP, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Tanabi/SP:

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 01, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.642;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 02, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.643;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 03, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.644;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 04, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.645;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 05, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.646;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 06, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.647;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 07, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.648;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 08, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.649;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 09, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.650;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 10, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.651;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 11, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.652;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 12, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.653;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 13, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.654

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 14, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.655;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 15, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.656;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 16, da quadra "D", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.657;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 01, da quadra "E", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.674;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 02, da quadra "E", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.675;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 03, da quadra "E", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.676;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 04, da quadra "E", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.677;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 05, da quadra "E", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.678;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 3 de 10

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 06, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.679;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 07, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.680;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 08, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.681;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 09, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.682;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 10, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.683;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 11, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.684;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 12, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.685;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 13, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.686;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 14, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.687;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 15, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.688;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 16, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.689;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 17, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.690;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 18, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.691;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 19, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.692;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 20, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.693;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 21, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.694;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 22, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.695;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 23, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.696;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 24, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.697;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 25, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.698;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 26, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.699;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 27, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.700;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 28, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.701;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 29, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.702;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 30, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.703;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 31, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.704;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 32, da quadra “E”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.705;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 01, da quadra “F”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.706;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 4 de 10

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 02, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.707;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 03, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.708;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 04, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.709;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 05, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.710;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 06, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.711;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 07, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.712;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 08, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.713;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 09, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.714;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 10, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.715;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 11, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.716;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 12, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.717;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 13, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.718;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 14, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.719;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 15, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.720;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 16, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.721;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 17, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.722;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 18, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.723;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 19, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.724;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 20, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.725;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 21, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.726;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 22, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.727;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 23, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.728;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 24, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.729;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 25, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.730;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 26, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.731;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 27, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.732;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 28, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.733;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 29, da quadra "F", do loteamento Residencial "Novo Américo de Campos" Matrícula nº 29.734;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 5 de 10

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 30, da quadra “F”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.735;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 31, da quadra “F”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.736;

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado LOTE nº 32, da quadra “F”, do loteamento Residencial “Novo Américo de Campos” Matrícula nº 29.737;

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....
LEI Nº. 2.345/2.022.
30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: “Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2.023 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especificam nos termos das Leis Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2.015.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2.023 recursos financeiros através de Termo de Colaboração e ou Termo de Fomento, as entidades que especifica nos termos das Leis Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, Lei Federal nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei Federal nº. 13.204 de 14 de Dezembro de 2.015.

Art. 2º. Os valores a serem transferidos no exercício de 2.023 para cada uma das entidades, a fonte dos recursos para cobertura desses valores e a quantidade de parcelas em que serão divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

I - Recursos Próprios.

| ENTIDADE | REPASSE NO VALOR ATÉ | Nº DE PARCELAS |
|---|----------------------|----------------|
| Associação Fraterna da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais (AFUPACE) - Recanto Tia Marlene | R\$ 41.100,00 | 12 |
| Lar São Vicente de Paula de Cosmorama/SP | R\$ 48.000,00 | 12 |
| Instituto La Bruma | R\$ 12.000,00 | 12 |
| Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga | R\$ 150.000,00 | 12 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | R\$ 71.400,00 | 12 |

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 6 de 10

30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.346/2.022.

30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a:

| | |
|-------------------|--|
| Órgão: | 02 - Executivo |
| Unidade: | 35 - Departamento de Obras e Serviços |
| Orçamentária: | Públicos |
| Função: | 15 - Urbanismo |
| Subfunção: | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana |
| Projeto: | 1.017 - Investimento dos Serviços Urbanos |
| Classificação da | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Despesa: | |
| Código de | 100-106 - CR 917409/21 - BALANÇA |
| Aplicação: | |
| Fonte de Recurso: | 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados |
| Valor Total: | R\$ 286.500,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.347/2.022.

30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a:

| | |
|-------------------|---|
| Órgão: | 02 - Executivo |
| Unidade: | 35 - Departamento de Obras e Serviços |
| Orçamentária: | Públicos |
| Função: | 15 - Urbanismo |
| Subfunção: | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana |
| Projeto: | 1.017 - Investimento dos Serviços Urbanos |
| Classificação da | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Despesa: | |
| Código de | 100-107 - SH-P 120066/21 |
| Aplicação: | |
| Fonte de Recurso: | 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor Total: | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
30 de Novembro de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 7 de 10

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.348/2.022.

30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

| | |
|--------------------|--|
| Órgão: | 02 - Executivo |
| Unidade | 30 - Departamento de Educação |
| Orçamentária: | 03 - Ensino Fundamental |
| Unidade Executora: | |
| Função: | 12 - Educação |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa: | 0040 - Américo Mais Educação |
| Atividade: | 1.009 - Investimento do Ensino Fundamental |
| Classificação da | 4.4.90.51.00 - Obras e |
| Despesa: | Instalações.....R\$30.000,00 |
| Código de | 100-091 - Cessão Onerosa (Lei nº. 13.885/19) |
| Aplicação: | |
| Fonte de Recurso: | 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº. 3.548/2.022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

OBJETO: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol pela Copa do Mundo FIFA-2022 e dá providências correlatas.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município - LOM, no Art. 42, Inciso VIII.

CONSIDERANDO que a seleção brasileira de futebol está avançando para as próximas fases da Copa do Mundo FIFA 2.022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2.022, o expediente nas repartições públicas municipais, dar-se-á da seguinte forma:

I - Sendo o jogo no dia 05 ou 06 de Dezembro de 2.022, o expediente se encerrará às 15:00 horas, com atendimento ao público até às 14:00 horas;

II - Sendo o jogo no dia 09 de Dezembro, o expediente se encerrará às 11:00 horas, com atendimento ao público das 08:00 às 10h:30min.

III - Sendo o jogo no dia 13 ou 14 de Dezembro de 2.022, o expediente se encerrará às 15:00 horas, com atendimento ao público até às 14:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como as unidades da rede de educação municipal, onde poderão desenvolver atividades que envolva a exibição das partidas nas unidades ou em outro local específico, onde alunos e funcionários poderão assistir sem prejudicar o calendário escolar, ficando assim a critério do Departamento de Educação e Cultura a melhor forma de ação nos dias do jogo da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 8 de 10

Prefeitura de Américo de Campos/SP.
30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.549/2.022.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.346/2.022)

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a:

| | |
|-------------------|--|
| Órgão: | 02 - Executivo |
| Unidade | 35 - Departamento de Obras e Serviços |
| Orçamentária: | Públicos |
| Função: | 15 - Urbanismo |
| Subfunção: | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana |
| Projeto: | 1.017 - Investimento dos Serviços Urbanos |
| Classificação da | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Despesa: | |
| Código de | 100-106 - CR 917409/21 - BALANÇA |
| Aplicação: | |
| Fonte de Recurso: | 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados |
| Valor Total: | R\$ 286.500,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.550/2.022.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.347/2.022)

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a:

| | |
|-------------------|---|
| Órgão: | 02 - Executivo |
| Unidade | 35 - Departamento de Obras e Serviços |
| Orçamentária: | Públicos |
| Função: | 15 - Urbanismo |
| Subfunção: | 451 - Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana |
| Projeto: | 1.017 - Investimento dos Serviços Urbanos |
| Classificação da | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Despesa: | |
| Código de | 100-107 - SH-P 120066/21 |
| Aplicação: | |
| Fonte de Recurso: | 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor Total: | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
30 de Novembro de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 9 de 10

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº. 3.551/2.022.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022. (LEI Nº. 2.348/2.022)

OBJETO: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso suas atribuições legais atribuídas pelo Art.42, Inciso III, da LOM.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 30 - Departamento de Educação
Orçamentária: 03 - Ensino Fundamental
Unidade Executora:
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0040 - Américo Mais Educação
Atividade: 1.009 - Investimento do Ensino Fundamental
Classificação da: 4.4.90.51.00 - Obras e
Despesa: Instalações.....R\$30.000,00
Código de 100-091 - Cessão Onerosa (Lei nº. 13.885/19)
Aplicação:
Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no Artigo anterior, serão utilizados recursos conforme Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº. 2.233, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025, e anexos V e VI da Lei nº. 2.205, de 18 de Junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
30 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e publicado no Diário

Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 9.684.

24 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor **JEAN ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 44.690.904-X e do PIS. nº. 190.32195.19/3, residente e domiciliado na Rua João Manoel Fernandes, nº. 453, Vila São Vicente, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE INFORMÁTICA**, lotado junto ao **EM. PROF. JOSÉ JABUR**, a conversão de **1/3** (um terço) das férias regulamentares em **ABONO PECUNIÁRIO**, de acordo com o Art. 75, § 6º, da Lei Complementar nº. 2.235, de 09 de Dezembro de 2.021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos) relativo ao período aquisitivo de 27 de Janeiro de 2.021 a 26 de Janeiro de 2.022, e que o período restante, será gozado através de novo requerimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 9.685.

29 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a partir de 29 de Novembro de 2.022, a Senhorita **KEILA KARLA MACIEL LEITÃO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.839-0 e do PIS. nº. 190.52388.29-9, residente e domiciliada na Linha Coqueiral Limão - Sítio São Francisco, nº. 1.490, Zona Rural, neste município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, RETORNO do AFASTAMENTO** por motivo de doença em pessoa da família, com base na Seção V, Art. 88 da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1493

Página 10 de 10

nº. 2.235, de 09 de Dezembro de 2.021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do município de Américo de Campos/SP, que teve início em 07 de Novembro de 2.022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

29 de Novembro de 2.022.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

.....